



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024
SRP nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO nº 0304/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA E A EMPRESA W&M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente Termo da Ata de Registro Preço o Município de Barra Longa através da Prefeitura Municipal de Barra Longa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.316.182/0001-70, com sede na Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, s/nº, Volta da Capela, na cidade de Barra Longa, Estado de MG, neste ato representante pelo Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa W&M Promoções e Eventos LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08 111 000/0001-70 sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº756, Bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr(a) WILLIAN CELSO VITALINO MARTINS, portadora do CPF N. 61404063668, expedida pela SSP/MG, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO LOCAÇÃO DE TENDAS, TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, BARRACAS, SEGURANÇAS, BRIGADISTA, DENTRE OUTRAS ESTRUTURA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PALCO PORTE GRANDE – 12 x 10 METROS: Estrutura em Alumínio Q30; 02 Camarins (4x4), tenda chapéu de bruxa todo fechado com Lona branca anti-chama tanto na cobertura quanto nas laterais. Os	Diárias	3,00	R\$ 8.790,00	R\$ 26.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



<p>Camarins deverão ser iluminado e conter um interruptor com tomada. Os Camarins deverão conter placas de piso. A frente do palco, deverá ter um piso de passarela, medindo 3x2m, em conformidade com o palco montado, podendo ou não ser utilizada de acordo com a necessidade do evento e/ou contratante. Todo o Piso do Palco deverá ser revestido com Linóleo. 01 house mix de P.A em estrutura de Q30 com 3x2m de largura e com 2 metros de altura, 2 andares com a mesma medida e teto em Q30, circular com lona cristal, piso da house mix a 30 cm de altura. 01 House Mix de Palco medindo 3x2 metros com acesso pelo palco, a lona da house mix de palco deverá ir do teto do palco até o piso da house mix, sendo a mesma branca dos dois lados, piso no mesmo nível do palco. A lona deverá 10 sv estar bem esticada e presa no palco. O Palco deverá ser todo fechado nas laterais com</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



<p>material ortofônico na cor preta, nas laterais do palco deverá ter guarda-corpo em todo o seu redor para maior segurança. 01 escada de acesso com piso antiderrapante e degraus de 22 cm cada, com 2 corrimãos. A escada deverá ter largura mínima de 2m. 01 rampa de acesso ao palco com no mínimo 11 metros de comprimento devendo conter no mínimo 1 plataforma de acesso ao palco e altura ajustável para que possa ser ajustado de acordo com o local e também para facilitar acesso de pessoas com deficiência como por exemplo cadeirantes, e seu piso deve ser antiderrapante, essa rampa deverá conter guarda-corpo em toda sua extensão e corrimão de dentro, dos dois lados da mesma e deverá ser bem firme e segura para ser liberada em fiscalização dos bombeiros. 04 talhas de 1 tonelada no mínimo para a elevação da cobertura do palco. 02 torres fly em estrutura Q30 com</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



no mínimo 8 metros de altura. Piso em Placas , feito com compensado de 18mm e todo aca				
PALCO PORTE MÉDIO – 10 x 8 METROS: Estrutura em Alumínio Q30;02 Camarins (4x4), tenda chapéu de bruxa todo fechado com Lona branca anti-chama tanto na cobertura quanto nas laterais. Os Camarins deverão ser iluminado e conter um interruptor com tomada. Os Camarins deverão conter placas de piso. A frente do palco, deverá ter um piso de passarela, medindo 3x2m, em conformidade com o palco montado, podendo ou não ser utilizada de acordo com a necessidade do evento e/ou contratante. Todo o Piso do Palco deverá ser revestido com Linóleo. 01 house mix de P.A em estrutura de Q30 com 3x2m de largura e com 2 metros de altura, 2 andares com a mesma medida e teto em Q30, circular com lona cristal, piso da house mix a 30 cm de altura. 01 House Mix de Palco medindo 3x2	DIÁRIAS	12,00	R\$ 5.990,00	R\$ 71.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



<p>metros com acesso pelo palco, a lona da house mix de palco deverá ir do teto do palco até o piso da house mix, sendo a mesma branca dos dois lados, piso no mesmo nível do palco. A lona deverá estar bem esticada e presa no palco. O Palco deverá ser todo fechado nas laterais com material ortofônico na cor preta, nas laterais do palco deverá ter guarda-corpo em todo o seu redor para maior segurança. 01 escada de acesso com piso antiderrapante e degraus de 22 cm cada, com 2 corrimãos. A escada deverá ter largura mínima de 2m. 01 rampa de acesso ao palco com no mínimo 11 metros de comprimento devendo conter no mínimo 1 plataforma de acesso ao palco e altura ajustável para que possa ser o3 ajustado de acordo com o local e também para facilitar acesso de 20 sv pessoas com deficiência como por exemplo cadeirantes, e seu piso deve ser antiderrapante, essa rampa deverá</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



conter guarda-corpo em toda sua extensão e corrimão de dentro, dos dois lados da mesma e deverá ser bem firme e segura para ser liberada em fiscalização dos bombeiros. 04 talhas de 1 tonelada no mínimo para a elevação da cobertura do palco. 02 torres fly em estrutura Q30 com no mínimo 8 metros de altura. Piso em Placas, feito com compensado de 18mm e todo acabad				
PALCO PORTE PEQUENO- 8 x 6 METROS: Estrutura em Alumínio Q30; 02 Camarins (4x4m), tenda chapéu de bruxa todo fechado com Lona branca anti-chama tanto na cobertura quanto nas laterais. Os Camarins deverão ser iluminados e cada um deverá conter um interruptor com tomada. Os Camarins deverão conter placas de piso. A frente do palco, deverá ter um piso de passarela, medindo 2x2m, em conformidade com o palco montado, podendo ou não ser utilizada de acordo com a necessidade do evento e/ou	DIÁRIA	8,00	R\$ 4.990,00	R\$ 39.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



<p>contratante. Todo o 02 Piso do Palco deverá ser revestido com Linóleo. 01 house mix de P.A em estrutura de Q30 com 3x2m de largura e com 2 metros de altura e teto em Q30 circular com Lona Cristal sendo o piso da house mix a 30 cm de altura, com fechamento em lona nas laterais e nos fundos. 01 House Mix de Palco medindo 3x2 metros com acesso pelo palco, a lona da house mix de palco deverá ir do teto do palco até o piso da house mix, sendo a mesma branca dos dois lados e o piso no mesmo nível do palco. A lona deverá estar bem esticada e presa no palco. O Palco deverá ser todo fechado nas laterais com material ortofônico na cor preta, as laterais do palco com compensado na cor preta de no mínimo 15mm e não em lona. Pé nivelador em todo o piso do palco e inclusive nas torres de FLY das caixas de som. Cobertura do palco em Lona branca anti-chama, todas as fitas colocadas para apoiar a lona do teto deverão ser</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



na cor branca (mesma cor da lona). A cobertura do palco deverá ter 8 fitas bem esticadas para sustentação da lona. A estrutura do palco deverá ser bem estanhada com fitas podendo suportar ventos sem risco. O Palco será equipado com dois extintores de incêndio de 6kg 40 BC de pó químico seco. Toda a área do evento possui instalações elétricas embutidas em eletrodutos de PVC, luminárias em acordo com a NBR 5410, da ABNT. A área de palco e equipamentos será servida com rede de fiação em bitola de cobre 70mm ² , em cabo quadruplex com dupla proteção de isolamento. Aterramento. Pano de Fundo				
MINI PALCO 6 x 4 METROS: Estrutura em Q30. A lona deverá estar bem esticada e presa no palco, o seu teto poderá ser montado em 1 água ou 2 águas respeitando as medidas do piso de 6x4. O Palco deverá ser todo fechado nas laterais com material ortofônico na cor preta ou cortinado anti-chama, as laterais do palco	DIÁRIAS	12,00	R\$ 2.990,00	R\$ 35.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



<p>deverão ter guardacopo em todo o seu redor para maior segurança. 01 escada de acesso com piso antiderrapante e degraus de 22 cm cada com 02 corrimãos. A escada deverá ter largura mínima de 2 m. 04 25 SV talhas de no mínimo 500Kg para a elevação da cobertura do palco. 02 braços de 1 metro para fly em estrutura 030 com no mínimo 6 metros de altura. Piso em Placas, feito com compensado naval de 18mm e todo acabado e reforçado para maior segurança, sua altura deverá ser ajustável entre 1.00m de altura até 1,50 metros de altura. Fechamento em toda a frente do palco com cortinado ou Lona preta anti-chama. Pé nivelador em todo o piso do palco e inclusive nas torres de FLY das caixas de som. Cobertura do palco em Lonabranca anti-chama, todas as fitas colocadas para apoiar a lona do teto deverão ser na cor branca (mesma cor da lona).A cobertura do palco deverá ter 6 fitas bem esticadas para</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



<p>sustentação da lona. A estrutura do palco deverá ser bem estanhada com fitas podendo suportar ventos sem risco. 01 Camarins (4x4m), tenda chapéu de bruxa todo fechado com Lona branca anti-chama tanto na cobertura quanto nas laterais. O Camarim deverá ser iluminado e deverá conter um interruptor com tomada. O Camarim deve conter placas de piso. OBS: Deverá ser necessário apresentação de Laudo das Lonas. Todos os Funcionários que estiverem trabalhando na montagem da estrutura deverão estar uniformizados com a Logo da empresa e deverão estar de botinas, capacetes e cinto de segurança pra quem estiver trabalhando no alto das estruturas. A empresa deve disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades</p>				
TENDA 3X3: em estrutura metálica em aço com cobertura anti-	UNIDADES	80,00	R\$ 299,00	R\$ 23.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



chama, com bancada. Já inclusos montagens, desmontagens e alimentação por conta da empresa contratada.				
TENDA 6X6: com calhas em estrutura metálica em aço com cobertura anti-chama. Já inclusos montagens, desmontagens e alimentação por conta da empresa contratada.	UNIDADES	10,00	R\$ 499,00	R\$ 4.990,00
TENDA 10X10: com calhas e pé direito 4m, em estrutura metálica em aço com cobertura anti-chama. Já inclusos montagens, desmontagens e alimentação por conta da empresa contratada	UNIDADES	50,00	R\$ 1.199,00	R\$ 59.950,00

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 262.910,00 (**duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e dez reais**)

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.6.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.6.3. A Proposta do Contratado;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/02/2024 e encerramento em 05/02/2025, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.2.14.01.13.392.0016.2.0048

4.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3. Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Barra Longa, 05 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE

LEONARDO DE CARVALHO ROLDÃO
SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO

W&M Promoções e Eventos LTDA
CNPJ Nº 08.111.000/0001-70

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF

2: _____
CPF